DECRETO N.º 3.397, DE 31 DE JULHO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo lº - Fica determinado que a partir de 01 de agosto de 2006, todos os setores da municipalidade voltem ao funcionamento e atendimento no período integral, sendo:

1 – Paço Municipal e dependências, Museu e Biblioteca Pública Municipal e PROCON – das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;

2 – Centro de Saúde e PSF – das 7h00 às 17h00, com intervalo de 1h30 ou 2h00 de almoço/descanso conforme a jornada de trabalho de cada cargo/função dos servidores;

3 – Almoxarifado Municipal – das 7h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h30, com intervalo de 1h30 de almoço/descanso de segunda a quinta feira e na sexta feira 2h30.

Parágrafo Único - Os servidores que realizam serviços externos, deverão seguir as jornadas das respectivas chefias dos estabelecimentos que estão a disposição.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.386, de 29 maio de 2006, e demais disposições em contrário, mantido todos os itens que diminuem o consumo de combustíveis e outros gastos que possam onerar os cofres públicos da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de julho de 2006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente